

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 022/2026 –
GEMAN/SUPENG/DIOP/COSAMA**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de **conjuntos motobombas submersos, tensão, 220 V, para poços tubulares 4" (100 mm) a 8" (200 mm)**, para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO(S) OBJETO(S)

ITEM	PROD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VL. Unit. (R\$)	VL. Tot (R\$)
1	2180	MOTOBOMBA SUBMERSA 3 CV TRIFÁSICO Vazão de 5 a 13 m³/h e altura manométrica de 81 a 27 mca, diâmetro do conjunto de 97 mm, bocal de 1 1/2", rotor radial e difusor em policarbonato, corpo de estágio e corpo da bomba em aço inox, corpo de sucção e corpo da válvula em bronze, válvula tipo disco esfera em borracha nitrílica, motor refrigerado á água.	und	10	3.190,99	31.909,90
2	2181	MOTOBOMBA SUBMERSA 6 CV TRIFÁSICO Vazão de 12 a 24 m³/h e altura manométrica de 87 a 44 mca, diâmetro do conjunto de 147 mm, bocal de 2 1/2", rotor em aço inox, corpo de estágio, corpo de sucção e corpo da válvula em ferro fundido, válvula tipo mola, motor refrigerado á água.	und	10	8.504,00	85.040,00
3	2183	MOTOBOMBA SUBMERSA 11 CV TRIFÁSICO	und	10	11.697,77	116.977,70



		Vazão de 12 a 24 m³/h e altura manométrica de 155 a 80 mca, diâmetro do conjunto de 147 mm, bocal de 2 1/2", rotor em aço inox, corpo de estágio, corpo de sucção e corpo da válvula em ferro fundido, válvula tipo mola, motor refrigerado á água.				
4	2520	MOTOBOMBA SUBMERSA 7 CV TRIFÁSICO Vazão de 12 a 24 m³/h e altura manométrica de 100 a 49 mca, diâmetro do conjunto de 147 mm, bocal de 2 1/2", rotor em aço inox, corpo de estágio, corpo de sucção e corpo da válvula em ferro fundido, válvula tipo mola, motor refrigerado á água.	und	10	6.234,05	62.340,50
5	2523	MOTOBOMBA SUBMERSA 8 CV TRIFÁSICO Vazão de 12 a 24 m³/h e altura manométrica de 115 a 60,5 mca, diâmetro do conjunto de 147 mm, bocal de 2 1/2", rotor em aço inox, corpo de estágio, corpo de sucção e corpo da válvula em ferro fundido, válvula tipo mola, motor refrigerado á água.	und	10	11.202,18	112.021,80
6	2524	MOTOBOMBA SUBMERSA 9 CV TRIFÁSICO Vazão de 12 a 24 m³/h e altura manométrica de 128 a 66 mca, diâmetro do conjunto de 147 mm, bocal de 2 1/2", rotor em aço inox, corpo de estágio, corpo de sucção e corpo da válvula em ferro fundido, válvula tipo mola, motor refrigerado á água.	und	10	11.688,59	116.885,90
7	2526	MOTOBOMBA SUBMERSA 11 CV TRIFÁSICO	und	10	8.943,23	89.432,30



		Vazão de 20 a 50 m³/h e altura manométrica de 81 a 26 mca, diâmetro do conjunto de 150 mm, bocal de 3", rotor semi-axial em bronze, corpo de estágio, corpo de sucção e corpo da válvula em ferro fundido, válvula tipo mola, motor refrigerado á água.				
8	2527	MOTOBOMBA SUBMERSA 13 CV TRIFÁSICO Vazão de 20 a 50 m³/h e altura manométrica de 97,5 a 30,5 mca, diâmetro do conjunto de 150 mm, bocal de 3", rotor semi-axial em bronze, corpo de estágio, corpo de sucção e corpo da válvula em ferro fundido, válvula tipo mola, motor refrigerado á água.	und	10	11.491,14	114.911,40
9	2529	MOTOBOMBA SUBMERSA 15 CV TRIFÁSICO Vazão de 20 a 50 m³/h e altura manométrica de 115 a 37 mca, diâmetro do conjunto de 150 mm, bocal de 3", rotor semi-axial em bronze, corpo de estágio, corpo de sucção e corpo da válvula em ferro fundido, válvula tipo mola, motor refrigerado á água.	und	10	13.889,73	138.897,30
10	2530	MOTOBOMBA SUBMERSA 17 CV TRIFÁSICO Vazão de 20 a 50 m³/h e altura manométrica de 130 a 41,5 mca, diâmetro do conjunto de 150 mm, bocal de 3", rotor semi-axial em bronze, corpo de estágio, corpo de sucção e corpo da válvula em ferro fundido, válvula tipo mola, motor refrigerado á água.	und	10	14.907,10	149.071,00
11	2531	MOTOBOMBA SUBMERSA 18 CV TRIFÁSICO	und	10	16.225,04	162.250,40



		Vazão de 30 a 60 m³/h e altura manométrica de 102,5 a 42,5 mca, diâmetro do conjunto de 150 mm, bocal de 3", rotor semi-axial em bronze, corpo de estágio, corpo de sucção e corpo da válvula em ferro fundido, válvula tipo mola, motor refrigerado á água.				
12	2533	MOTOBOMBA SUBMERSA 19 CV TRIFÁSICO Vazão de 50 a 90 m³/h e altura manométrica de 62 a 30 mca, diâmetro do conjunto de 150 mm, bocal de 4", rotor semi-axial em bronze, corpo de estágio, corpo de sucção e corpo da válvula em ferro fundido, válvula tipo mola, motor refrigerado á água.	und	10	19.068,67	190.686,70
13	6304	MOTOBOMBA SUBMERSA 3 CV TRIFÁSICO Vazão de 7 a 17 m³/h e altura manométrica de 53 a 24,5 mca, diâmetro do conjunto de 97 mm, bocal de 2", rotor em bronze, corpo de estágio, corpo de sucção e corpo da válvula em ferro fundido, válvula tipo mola, motor refrigerado á água.	und	10	2.819,96	28.199,60
14	6306	MOTOBOMBA SUBMERSA 4 CV TRIFÁSICO Vazão de 7 a 17 m³/h e altura manométrica de 79 a 37 mca, diâmetro do conjunto de 97 mm, bocal de 2", rotor em bronze, corpo de estágio, corpo de sucção e corpo da válvula em ferro fundido, válvula tipo mola, motor refrigerado á água.	und	10	4.413,76	44.137,60
15	6310	MOTOBOMBA SUBMERSA 7CV TRIFÁSICO	und	10	6.018,11	60.181,10



		Vazão de 7 a 17 m³/h e altura manométrica de 128,5 a 65 mca, diâmetro do conjunto de 97 mm, bocal de 2", rotor em bronze, corpo de estágio, corpo de sucção e corpo da válvula em ferro fundido, válvula tipo mola, motor refrigerado á água.				
16	14198	MOTOBOMBA SUBMERSA 12 CV TRIFÁSICO Vazão de 25 a 55 m³/h e altura manométrica de 77,5 a 37 mca, diâmetro do conjunto de 150 mm, bocal de 3", rotor semi-axial em bronze, corpo de estágio, corpo de sucção e corpo da válvula em ferro fundido, válvula tipo mola, motor refrigerado á água.	und	10	10.866,25	108.662,50
17	14199	MOTOBOMBA SUBMERSA 12 CV TRIFÁSICO Vazão de 20 a 36 m³/h e altura manométrica de 93 a 58 mca, diâmetro do conjunto de 147 mm, bocal de 2 1/2", rotor em aço inox, corpo de estágio, corpo de sucção e corpo da válvula em ferro fundido, válvula tipo mola, motor refrigerado á água.	und	10	12.373,09	123.730,90
18	14200	MOTOBOMBA SUBMERSA 15 CV TRIFÁSICO Vazão de 20 a 36 m³/h e altura manométrica de 107 a 68 mca, diâmetro do conjunto de 147 mm, bocal de 2 1/2", rotor em aço inox, corpo de estágio, corpo de sucção e corpo da válvula em ferro fundido, válvula tipo mola, motor refrigerado á água.	und	10	12.808,57	128.085,70
19	14706	MOTOBOMBA SUBMERSA 1,5 CV TRIFÁSICO	und	10	2.056,49	20.564,90



		Vazão de 0,2 a 5 m³/h e altura manométrica de 148 a 5 mca, diâmetro do conjunto de 78 mm, bocal de 1", rotor em poliacetal, difusor em policarbonato, corpo da bomba em aço inox, corpo de sucção e corpo da válvula em bronze, motor refrigerado a óleo dielétrico atóxico.				
20	15308	MOTOBOMBA SUBMERSA 22,5 CV TRIFÁSICO Vazão de 20 a 50 m³/h e altura manométrica de 183 a 50 mca, diâmetro do conjunto de 150 mm, bocal de 3", rotor semi-axial em bronze, corpo de estágio, corpo de sucção e corpo da válvula em ferro fundido, válvula tipo mola, motor refrigerado a água.	und	10	25.780,48	257.804,80
21	15309	MOTOBOMBA SUBMERSA 19 CV TRIFÁSICO Vazão de 25 a 55 m³/h e altura manométrica de 121 a 57 mca, diâmetro do conjunto de 150 mm, bocal de 3", rotor semi-axial em bronze, corpo de estágio, corpo de sucção e corpo da válvula em ferro fundido, válvula tipo mola, motor refrigerado a água.	und	10	17.533,33	175.333,30
22	15310	MOTOBOMBA SUBMERSA 17 CV TRIFÁSICO Vazão de 25 a 55 m³/h e altura manométrica de 108,5 a 52,5 mca, diâmetro do conjunto de 150 mm, bocal de 3", rotor semi-axial em bronze, corpo de estágio, corpo de sucção e corpo da válvula em ferro fundido, válvula tipo mola, motor refrigerado a água.	und	10	15.857,98	158.579,80
23	15311	MOTOBOMBA SUBMERSA 15 CV TRIFÁSICO	und	10	13.187,31	131.873,10



		Vazão de 25 a 55 m³/h e altura manométrica de 93,5 a 45 mca, diâmetro do conjunto de 150 mm, bocal de 3", rotor semi-axial em bronze, corpo de estágio, corpo de sucção e corpo da válvula em ferro fundido, válvula tipo mola, motor refrigerado á água.				
24	15312	MOTOBOMBA SUBMERSA 2 CV TRIFÁSICO Vazão de 1,5 a 6,5 m³/h e altura manométrica de 117 a 48 mca, diâmetro do conjunto de 97 mm, bocal de 1 1/2", rotor em aço inox, difusor em policarbonato, corpo de estágio e corpo da bomba em aço inox, corpo de sucção e corpo da válvula em aço inox, válvula tipo disco em poliacetal, motor refrigerado á água.	und	10	2.373,22	23.732,20
25	15313	MOTOBOMBA SUBMERSA 3 CV TRIFÁSICO Vazão de 3,6 a 9,0 m³/h e altura manométrica de 112 a 55 mca, diâmetro do conjunto de 147 mm, bocal de 1 1/2", rotor radial em aço inox, corpo dos estágio e mancal superior em ferro fundido, válvula de esfera ferro fundido, motor refrigerado a água.	und	10	3.157,73	31.577,30
26	15314	MOTOBOMBA SUBMERSA 3 CV TRIFÁSICO Vazão de 12 a 24 m³/h e altura manométrica de 42,9 a 19 mca, diâmetro do conjunto de 147 mm, bocal de 1 1/2", rotor em aço inox, corpo de estágio, corpo de sucção e corpo da válvula em ferro fundido, válvula tipo mola, motor refrigerado á água.	und	10	3.226,67	32.266,70
27	15315	MOTOBOMBA SUBMERSA 3,5 CV TRIFÁSICO	und	10	3.489,77	34.897,70



		Vazão de 3 a 8 m³/h e altura manométrica de 122,5 a 78,5 mca, diâmetro do conjunto de 97 mm, bocal de 1 1/2", rotor radial e difusor em policarbonato, corpo de estágio e corpo da bomba em aço inox, corpo de sucção e corpo da válvula em bronze, válvula tipo disco esfera em borracha nitrílica, motor refrigerado á água.				
28	15316	MOTOBOMBA SUBMERSA 3 CV TRIFÁSICO Vazão de 1,5 a 6,5 m³/h e altura manométrica de 146 a 59 mca, diâmetro do conjunto de 97 mm, bocal de 1 1/2", rotor em aço inox, difusor em policarbonato, corpo de estágio e corpo da bomba em aço inox, corpo de sucção e corpo da válvula em aço inox, válvula tipo disco em poliacetal, motor refrigerado á água.	und	10	3.433,27	34.332,70
29	15317	MOTOBOMBA SUBMERSA 4,5 CV TRIFÁSICO Vazão de 3,6 a 9,0 m³/h e altura manométrica de 140 a 75 mca, diâmetro do conjunto de 147 mm, bocal de 1 1/2", rotor radial em aço inox, corpo dos estágio e mancal superior em ferro fundido, válvula de esfera ferro fundido, motor refrigerado a água.	und	10	3.948,89	39.488,90
30	15319	MOTOBOMBA SUBMERSA 5 CV TRIFÁSICO Vazão de 3,6 a 9,0 m³/h e altura manométrica de 168 a 90 mca, diâmetro do conjunto de 147 mm, bocal de 1 1/2", rotor radial em aço inox, corpo dos estágio e mancal superior em ferro fundido, válvula de esfera ferro fundido, motor refrigerado a água.	und	10	5.386,72	53.867,20
31	15320	MOTOBOMBA SUBMERSA 6 CV TRIFÁSICO	und	10	6.953,22	69.532,20



		Vazão de 7 a 17 m³/h e altura manométrica de 112,5 a 55,5 mca, diâmetro do conjunto de 97 mm, bocal de 2", rotor em bronze, corpo de estágio, corpo de sucção e corpo da válvula em ferro fundido, válvula tipo mola, motor refrigerado á água.				
32	15321	MOTOBOMBA SUBMERSA 6 CV TRIFÁSICO Vazão de 6 a 14 m³/h e altura manométrica de 120 a 72 mca, diâmetro do conjunto de 147 mm, bocal de 1 1/2", rotor em aço inox, corpo de estágio, corpo de sucção e corpo da válvula em ferro fundido, válvula tipo esfera em ferro fundido, motor refrigerado á água.	und	10	7.524,72	75.247,20
33	15322	MOTOBOMBA SUBMERSA 10 CV TRIFÁSICO Vazão de 25 a 55 m³/h e altura manométrica de 59,5 a 28,5 mca, diâmetro do conjunto de 150 mm, bocal de 3", rotor semi-axial em bronze, corpo de estágio, corpo de sucção e corpo da válvula em ferro fundido, válvula tipo mola, motor refrigerado á água.	und	10	11.245,03	112.450,30
VALOR TOTAL (três milhões, cento e quatorze mil, novecentos e setenta reais e sessenta centavos).					3.114.970,60	

1.3. Os bens descritos neste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida por esta Companhia, conforme Especificações Técnicas existentes no mercado.

1.4. As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, as descrições dos bens, obedecendo às especificações contidas neste item e demais descrições que permitam sua perfeita identificação.

1.5. Será considerada vencedora a proposta da empresa que apresentar **o menor preço por LOTE**.



1.6. Os bens objeto desta contratação serão adquiridos de forma **por demanda**, de acordo com as necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA.

1.7. Para a presente contratação o fornecedor deverá apresentar **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter executado, ou estar executando, objeto compatível em quantidade ou similar ao presente objeto, desde que atenda e seja compatível com este Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Companhia de Saneamento do Amazonas (COSAMA) desempenha um papel fundamental na administração e manutenção dos sistemas de abastecimento de água em 15 unidades operacionais distribuídas pelo estado. Dentre essas unidades, nove contam com captação subterrânea, o que torna essencial a aquisição de conjuntos motobomba submersos para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população. A necessidade surge não apenas da operação diária dos sistemas, mas também da imperiosa demanda por padronização e modernização de equipamentos, alinhada às boas práticas de mercado e às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2.2. Os conjuntos motobomba submersos representam equipamentos de uso contínuo nos sistemas de captação de poços tubulares, responsáveis pelo bombeamento da água bruta, promovendo sua elevação e pressurização para posterior distribuição. Sua disponibilidade e funcionamento adequado são indispensáveis para manter o abastecimento regular, evitando interrupções que possam comprometer o atendimento à população.

2.3. Nesse contexto, a modernização desses equipamentos emerge como uma prática estratégica, conforme preconizado pelas boas práticas de gestão de ativos, como as delineadas na ABNT NBR ISO 55001, que estabelece diretrizes para a gestão de ativos, enfatizando a uniformidade para maximizar a vida útil e minimizar falhas. Ao adotar modelos uniformes, a COSAMA pode reduzir significativamente os custos de



manutenção, simplificando treinamentos para equipes técnicas, garantindo maior compatibilidade e interoperabilidade entre componentes, e otimizando o estoque de peças sobressalentes por meio de compras centralizadas e previsíveis.

2.4. A aquisição parcelada desses equipamentos surge como uma solução ágil e eficiente para a reposição e substituição de unidades danificadas, especialmente considerando as especificidades logísticas da região, o que resulta em demoras frequentes na resposta a falhas operacionais. Esse modelo de aquisição permite uma distribuição gradual, alinhada às demandas regionais, e contribui para encurtar os prazos de atendimento, minimizando impactos na prestação de serviços. Ademais, a aquisição de conjuntos motobomba submersos pela COSAMA permite uma distribuição gradual e alinhada às demandas regionais, reduzindo prazos de atendimento e minimizando impactos nos serviços de abastecimento de água.

2.5. A modernização e uniformização de equipamentos é enfatizada como estratégia essencial, particularmente no interior do Amazonas, onde a escassez acentuada de mão de obra qualificada e as limitações técnicas dos poucos profissionais habilitados complicam manutenções complexas em cenários heterogêneos, elevando riscos e tempos de intervenção. Ao uniformizar rotinas de manutenção via padronização dos equipamentos simplifica procedimentos, otimiza treinamentos e eleva a eficiência operacional, mesmo em áreas remotas. Essa abordagem é respaldada por normas ABNT, como a NBR 5410 (segurança em instalações elétricas de baixa tensão), NBR 5462 (confiabilidade e manutenibilidade) e NBR ISO 55001 (gestão de ativos), promovendo previsão de falhas, conformidade regulatória (evitando multas e interrupções) e benefícios tangíveis, como redução de custos operacionais e maior interoperabilidade entre sistemas existentes. Em síntese, a iniciativa fortalece a resiliência e a capacidade de resposta da COSAMA, garantindo serviços sustentáveis e confiáveis.

2.6. COSAMA mantém vigente o Contrato nº 056/2024-GECC/COSAMA deste 2024, instrumento que se encontra atualmente em seu primeiro aditivo de prazo de 12 meses, podendo ser renovado por um período adicional de até 60 meses. Amparada por esta estrutura contratual, a Companhia registra que 73% de seu parque industrial é composto por conjuntos motobomba da marca Leão, 20% da marca Ebara e os 7%



remanescentes por marcas diversas. Tal composição fundamenta a aquisição de conjuntos motobomba submersos uniformes e modernos, diretriz que assegura a padronização dos sistemas, otimiza os serviços de manutenção e previne incompatibilidades técnicas entre as unidades em operação, com equipamentos técnico com desempenho equivalente ou superior.

2.7. Sendo assim, uniformização e modernização de aquisição de conjuntos motobombas submersos otimiza os serviços de manutenção e previne incompatibilidades técnicas entre unidades em operação. No âmbito das boas práticas de mercado, essa estratégia alinha-se a recomendações da ABNT NBR ISO 31000 – Diretrizes de Gestão de Riscos, que trata criação de valor nas organizações, gerenciamento de riscos e tomadas de decisões, estabelecendo e alcançando objetivos e melhorando desempenho. Assim, a implementação evita a proliferação de modelos heterogêneos, que complicam logística e elevam despesas com treinamento e peças, promovendo uma operação mais coesa e sustentável.

2.8. No contexto da gestão pública, uniformização e modernização de equipamentos, quando tecnicamente justificada, alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e planejamento. A prerrogativa é não apenas permitida, mas recomendada para empresas do setor público, desde que a decisão seja devidamente fundamentada e demonstre benefícios claros para a administração e para o cidadão. A uniformização e modernização, neste caso, não configura restrição à competitividade, mas sim uma medida estratégica para otimizar recursos e garantir a qualidade e a perenidade dos serviços.

2.9. O modelo tradicional de aquisição unitária, aliado às dificuldades logísticas entre regionais e sede, tende a aumentar o tempo de resposta a demandas emergenciais, prolongando interrupções operacionais. A aquisição parcelada visa reduzir esse gargalo, permitindo reposição mais ágil, formação de estoque mínimo e maior resiliência dos sistemas por meio da padronização e melhor gestão de contingências.

2.10. A ausência de conjuntos motobomba submersos pode precipitar o desabastecimento de água, gerando prejuízos inestimáveis à saúde pública. A água é um recurso vital para consumo humano, preparação de alimentos, higiene pessoal e



limpeza ambiental, e sua interrupção compromete o bem-estar coletivo, podendo agravar epidemias e reduzir a qualidade de vida. Nesse sentido, a uniformização e modernização assume um papel preventivo, assegurando que reposições sejam rápidas e compatíveis, em conformidade com as boas práticas de sustentabilidade em saneamento para sistemas de abastecimento de água.

2.11. Em síntese, a aquisição dos conjuntos motobomba submersos revela-se necessária e urgente para preservar a continuidade dos serviços de abastecimento de água, prevenindo transtornos à população e salvaguardando a saúde pública. Ao priorizar a uniformização e modernização, conforme normas da ABNT e boas práticas de mercado, a COSAMA não apenas otimiza sua eficiência operacional, mas também fortalece sua capacidade de resposta estratégica, garantindo um atendimento equânime e sustentável às demandas da sociedade. Essa iniciativa representa um investimento judicioso, alinhado aos princípios de governança e excelência em gestão de projetos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens a serem adquiridos são categorizados como pertencentes à classe de bens comuns, conforme definido pelas normativas e regulamentações aplicáveis.

4. DA AVALIAÇÃO DOS CUSTOS E DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

4.1. O Custo total estimado da presente contratação é de **R\$3.114.970,60** (três milhões, cento e quatorze mil, novecentos e setenta reais e sessenta centavos).

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de Mapa Comparativo de Preços, elaborado pela Gerência de Compras – GECOMP, constante do Processo Administrativo de nº **01.05.043501.002021/2026-73**, elaborado com base em orçamentos recebidos de Empresas instaladas no mercado de Manaus, sistema de registro de preços, sítios eletrônicos e banco de dados da COSAMA.



4.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato, e na sua ausência, da formalização do pedido a Contratada por meio da Ordem de Fornecimento - OFOR.

4.4. Ao reajuste previsto, será aplicada a tabela do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) referente aos 12 (doze) meses anteriores ao mês do reajuste, conforme autoriza o §7º artigo 81 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016..

4.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.6. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

4.7. Na ocorrência de fato imprevisível poderá a Contratada, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a revisão dos preços, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do que autoriza o artigo 81, inciso VI da Lei nº 13.303 de 2016.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor previsto no item 4.1 será pago pela COSAMA **por demanda**, até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite para o protocolo da nota fiscal/fatura o dia 10 (dez) de cada mês.

5.2. Os pagamentos referentes as notas fiscais/fatura com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

5.3. O pagamento devido pela COSAMA poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente da Contratada.



5.4. A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do bem, conforme este Termo de Referência.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.6. O pagamento está também condicionado a apresentação dos documentos abaixo identificados, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização:

- a) Nota fiscal/fatura (devidamente atestada pelo Fiscal do contrato);
- b) Atestado de Regularidade Fiscal;
- c) Certidão Negativa do INSS – CND;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada.

5.7. O fornecedor deverá submeter a nota fiscal, endereço de e-mail e, também, deverá submeter toda documento para pagamento através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

5.8. Nas contratações que não houver fornecimento parcelado ou por demanda, e que o valor global ultrapassar a quantia de R\$20.000,00 (vinte mil reais), o valor a ser pago pela COSAMA poderá ser parcelado, após contato prévio com a Contratada.



5.9. O parcelamento descrito no item anterior, deverá ser negociado pelo Gestor do contrato, devendo ser formalizado nos autos do processo de pagamento, com a juntada obrigatória dos seguintes documentos:

- a) Documento que demonstre o acordo de parcelamento, devendo conter o aceite expresso da Contratada.
- b) Nota fiscal/fatura pertinente a parcela a ser paga.

5.10. A responsabilidade pelo controle do pagamento das parcelas acordadas é do Fiscal do contrato, sendo este responsável pela instrução dos processos de pagamento até a sua efetiva quitação.

5.11. Em caso de parcelamento nos termos previstos no item 5.8., não haverá incidência de juros e correções, devendo o valor final ser igual ao da proposta vencedora da contratação.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A entrega dos bens ofertados deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após, a assinatura do Contrato ou do envio da Ordem de Fornecimento – OFOR, o que ocorrer primeiro.

6.2. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos bens, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se de funcionamento da COSAMA.

6.3. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do que permite o art. 71, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da COSAMA - RILCC.



6.4. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa em relação à realização de uma nova licitação.

6.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7. DOS CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto do contrato deverá ser entregue na Rua São Paulo de Olivença (antiga Sátiro Dias), nº 305 – Bairro São Francisco – Galpão 5 da COSAMA, CEP 69079-060, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

7.2. Os bens serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as Especificações constantes da Proposta e Edital.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Proposta e Edital, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias úteis do recebimento provisório.

7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



8. DA GARANTIA

8.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de **12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo do bem, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

8.2. Durante o período de garantia a Contratada obrigar-se-á a repará-lo ou refazê-lo, dependendo do caso, sem ônus para a COSAMA (garantia *on site*), no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

8.3. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da COSAMA.

8.4. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

9. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

9.1. Os bens deverão ser fornecidos na Rua São Paulo de Olivença (antiga Sátiro Dias), nº 305 – Bairro São Francisco – Galpão 5 da COSAMA, CEP 69079-060, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

9.2. O conjunto motobomba submerso deverá ser entregue acondicionado em caixote de madeira de alta resistência, em estrutura dimensionada para suportar os esforços de içamento e transporte, garantindo proteção integral contra choques mecânicos, vibrações e agentes externos, de modo a assegurar a absoluta integridade físico-funcional do equipamento até o momento de sua entrega e aceitação definitiva no local de destino.



10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A **Contratada** obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos bens, nos termos da legislação vigente;
- b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão efetuar a entrega dos bens, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- c) Manter disciplina nos locais de entrega, retirando no prazo máximo de uma hora após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- d) Comunicar por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- e) Entregar os objetos conforme descrito no item Prazo de Entrega deste Termo;
- f) Responsabilizar-se, integralmente pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte dos bens, desde a fábrica até o local de entrega;
- g) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, dos bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**;
- i) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante;
- j) A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida;



- k) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos bens não podendo repassar nenhum dos itens a outra empresa, sem previa autorização da COSAMA;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da COSAMA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

10.2. A COSAMA obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar os bens de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por fiscal especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições dos bens, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A COSAMA acompanhará e fiscalizará a conformidade dos bens adquiridos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

11.2. A Gestão e Fiscalização da presente contratação se dará por meio dos seguintes funcionários:



- **Gestor:** ALLYSON GEORGE MARREIROS DE OLIVEIRA, matrícula 5607, email: geman@cosama.am.gov.br.
- **Fiscal:** MARCO FELLIPE CORVELO FERNANDES, matrícula 5458, email: geman@cosama.am.gov.br.
- **Fiscal Suplente:** DIEGO ANTONIO FRANÇA BARRETO, matrícula 5977, email: geman@cosama.am.gov.br.

11.3. A verificação da adequação do bem deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

11.4. A fiscalização da contratação abrange as seguintes rotinas:

- a) Acompanhar a entrega do objeto contratado;
- b) Anotar as ocorrências durante o período de cumprimento das obrigações;
- c) Solicitar a correção de inconformidades dos bens ofertados;
- d) Informar e requerer providenciar cabíveis quando detectadas irregularidades, de acordo com o grau de repercussão do contrato;
- e) Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- f) Conferir, receber e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, documentos apresentados pela Contratada para a entrega dos bens;
- g) Sugerir a paralisação da execução do contrato caso ele esteja em desacordo com o pactuado;
- h) Providenciar o pagamento das faturas, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste documento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo Ordenador de Despesas;
- i) Efetuar glosas de medição por bens mal fornecidos ou não fornecidos;
- j) Notificar a Contratada, sempre por escrito, acerca das irregularidades na execução do contrato;
- k) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos somente pertinentes as entregas;
- l) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato.



- m) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- n) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, que praticar atos em desacordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, com a Lei 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito dos procedimentos licitatórios e contratos da COSAMA, sujeita-se às sanções previstas neste capítulo, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.2. Pelo cometimento de quaisquer infrações, garantida a prévia defesa, a COSAMA poderá aplicar, cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COSAMA, por até 02 (dois) anos.

12.3. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à COSAMA.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como a forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

Manaus/AM, 04 de agosto de 2026.

SOLICITANTE	APROVADOR
<i>*assinatura digital</i> ALLYSON GEORGE MARREIROS DE OLIVEIRA GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO – GEMAN	<i>*assinatura digital</i> ADRIANA SIMAS DA SILVA DIRETORA DE ENGENHARIA E OPERAÇÕES - DIOP

